



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS – CGPA

EDITAL Nº 10/2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 50/2018
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP
BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO - ANO 2019

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital de retificação ao Edital nº 50/2018, que disponibilizou até 200 (duzentas) bolsas de apoio a projetos de graduação para o ano de 2019.

As disposições do Edital nº 50/2018 passam a ser consideradas, para todos os fins, da seguinte forma:

Onde se lê:

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROPONENTES

Art. 17 São atribuições dos proponentes cujos projetos forem selecionados:

[...]

II- Acompanhar a frequência do bolsista e encaminhar à CGPA/PROGRAD o formulário de frequência que atesta o cumprimento das atividades realizadas pelo bolsista entre os dias 20 e 30/31 de cada mês de vigência da bolsa. **Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento;**[...]

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 18 São atribuições dos bolsistas selecionados:

[...]

II- Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e->

[formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/](http://www.prograd.ufc.br/formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/)). **Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento; [...]**

Leia-se:

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROPONENTES

Art. 17 São atribuições dos proponentes cujos projetos forem selecionados:

[...]

II- Acompanhar a frequência do bolsista e encaminhar à CGPA/PROGRAD o formulário de frequência que atesta o cumprimento das atividades realizadas pelo bolsista entre os dias 15 e 20 de cada mês de vigência da bolsa. Não sendo o dia 20 útil, postergar-se-á esse prazo para o primeiro dia útil subsequente. **Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento; [...]**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 18 São atribuições dos bolsistas selecionados:

[...]

II- Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 15 e 20 de cada mês. Não sendo o dia 20 útil, postergar-se-á esse prazo para o primeiro dia útil subsequente. Deve haver a assinatura e o carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/>). **Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento; [...]**

Fortaleza, 12 de março de 2019.

Professora Simone da Silveira Sá Borges

Pró-Reitora Adjunta de Graduação no exercício da Pró-Reitoria